Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. 66/91

Objeto: "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1322, de 25-11-1991"

Autor: Prefeito Dr. José Cardoso de Mesquita

ENTREGUE NA SECRETARIA

16-12-91

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 16/12/91

APROVADO 2ª 16/12/91

APROVADO 3ª 16/12/91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 16/12/91

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 16/12/91 Às Comissões de F.E.O e F.R. para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 16/12/91 De acordo artigo 98 - parágrafo 7º - R.I.; foi aprovado por unanimidade em 1º, 2º e 3ª votações.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 66/91

Nos Termos do artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno, compete a Câmara Municipal, a apreciação e votação do referido projeto.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissoẽs, em 16 de Dezembro de 1991.

Carlos Roberto Gontijo

José Alves Gomes

Francisco José Tavares

Geraldo Eustáquio dos Santos

José Francisco de Azevedo

Levi Teixeira de Souza

CLAUDIAGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 66/91

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1322, DE 25/11/1991".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 1322, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Art. 2º . O presente Convênio tem por objetivo a realização de reforma de Prédio Público localizado na Praça Olegário Maciel, nº 831, na área central de Bom Despacho, visando a preservação deste Patrimônio Histórico e Cultural de Bom Despacho.

Artigo 2º- Permanecem inalteráveis os demais artigos constantes da presente Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 16 de Dezembro de 1991.

PRESIDENEE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE - PRESIDENTE, Alvimar de Oliveira

SECRETÁRIO, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CLAUDIAGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 66/91

" ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.322,DE 25/11/1991 "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.322, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Art.2º O presente Convênio tem por objetivo a realização de reforma de Prédio Público localizado na Praça Olegário Maciel, nº 831, na área central de Bom Despacho, visando a preservação deste Patrimônio Histórico e Cultural de Bom Despacho.

Art. 2º - Permanecem inalteráveis os demais artigos constantes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 13 de dezembro de 1991.

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL